



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 96/2022

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Comissão de Festas de S. Gonçalinho**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Mercadinho de S. Gonçalinho

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Comissão de Festas de S. Gonçalinho

Localização das Atividades:

Largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2022

Horário Autorizado:

1 - Execução de música gravada, musica ambiente e locução (speaker) do evento, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira): das 09h00 às 22h00
- Dia 13 de agosto de 2022 (sábado): das 12h00 às 22h00
- Dia 14 de agosto de 2022 (domingo): das 12h00 às 22h00
- Dia 15 de agosto de 2022 (segunda-feira/Feriado): das 12h00 às 22h00

2- Medidas preventivas e de minimização:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;



- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 11 de agosto de 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro